Diário Oficial

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025
Ano IV | Edição nº 313A



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

Poder Executivo 3
Outros Atos 3



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Lucianópolis, conforme Lei Municipal 1.765, de 04 de outubro de 2022

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - PMGRCC –

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS 2024

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

RAUL FERNANDO LUCCA
VICE-PREFEITO

MARCELO DA SILVA MAIA
CHEFE -
SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

EDILSON JOSÉ BATAIER
ENGENHEIRO CIVIL -
SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

CLAUDIO HIROSHI KUBOYAMA
COORDENADOR -
MEIO AMBIENTE MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - SP
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Lucianópolis
Minha, sua, de todos nós!
ADM - 2021-2024

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 5
2. HISTÓRICO 6
2.1. CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS 7
2.2. ORIGEM DO NOME 8
2.3. FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA DE LUCIANÓPOLIS 9
3. CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS DO MUNICÍPIO 10
3.1. ALTITUDE 10
3.2. COORDENADAS GEOGRÁFICAS 11
3.3. CLIMA 11
3.4. VEGETAÇÃO 11
3.5. HIDROGRAFIA 11
4. PERFIL SÓCIO-ECONÔMICO 12
5. LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS 12
6. CONCEITO E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS 13
7. PROCESSOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL 14
7.1. REUTILIZAÇÃO 14
7.2. RECICLAGEM 14
7.3. BENEFICIAMENTO 14
8. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL 15
9. ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM (ATT) 16

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - SP
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

10. DIAGNÓSTICOS DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE LUCIANÓPOLIS 16
10.1. GERAÇÃO DIÁRIA 17
10.2. FREQUENCIA DE COLETA 17
10.3. DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS 17
10.4. LOCAL DE TRANSBORDO 17
10.5. RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DA COLETA 17
10.6. DISPOSIÇÃO FINAL 17
11. COLETA E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS 17
12. ROTA DA COLETA DE RESÍDUOS 18
13. DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS 18
14. PROPOSTAS PARA GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS 19
15. PROPOSTAS NAS FASES 19
16. FLUXOGRAMA – GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL 20
17. CRONOGRAMA DAS FASES DE EXECUÇÃO DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL 20
17.1. PRIMEIRA FASE 20
17.2. SEGUNDA FASE 21
17.3. TERCEIRA FASE 21
18. CONSIDERAÇÕES FINAIS 22
19. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 22

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - SP
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

1. Introdução

O Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PMGRCC) é um documento estratégico que visa promover a gestão adequada dos resíduos gerados pelas atividades de construção civil e demolição dentro de um município e, assim, mitigar os impactos ambientais, sociais e econômicos decorrentes da destinação inadequada desses resíduos.

O Município de Lucianópolis, para atender a Política Estadual de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo, a Lei nº 12.300 de 16 de março de 2006 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, além da Resolução CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002 e suas alterações, elaborou o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, através do Setor de Obras e Serviços Municipais e Meio Ambiente.

É por meio deste documento, que a Administração Pública Municipal deverá promover políticas públicas municipais, utilizando-se de diretrizes, orientando os procedimentos voltados à coleta, acondicionamento, tratamento, reciclagem e destinação final dos resíduos da construção civil e de demolição, permitindo minimizar os impactos ambientais negativos ao meio ambiente. Além disso, o Município deverá, o quanto antes, aprovar um instrumento legal (lei municipal), tomando todas as providências necessárias para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, promovendo um desenvolvimento altamente sustentável.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - SP
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

2. Histórico

O Distrito Policial de Gralha, que mais tarde se tornou Lucianópolis, teve origem através da doação de terras pelo Manoel Moreira da Silva para o Santo "São Pedro", cuja posse pertencia a Igreja Diocesana de Botucatu, e mais tarde a sua administração passou a cargo de Otávio Otaviane, em 10 de fevereiro de 1862.

Segundo relatos, a escritura de doação das terras foi lavrada em 1862, no cartório da extinta Freguesia de São Domingos. Conforme cópia da escritura pública lavrada neste cartório, nestas terras doadas estavam incluídas toda a área cercada pelo Ribeirão das Antas e Água do Rosa.

Contam os antigos habitantes do local, por volta de 1910, um grupo de desbravadores havia se fixado na região, nas proximidades do ribeirão, que passaram a denominar de Gralha. Cabe salientar que dentre os primeiros habitantes, destacou-se o coronel Virgílio Alves de Oliveira e sua esposa Dona Maria Faustina, primeiros moradores da região da Gralha, juntamente com a família Ribeiro de Oliveira.

Em 1902, nas terras doadas, levantou-se uma cruz por João Paulo, um camarada do Coronel Virgílio Alves de Oliveira e por onde foi rezado o primeiro terço. Mais tarde, foi derrubada pelo Coronel Eduardo de Souza Porto, certa porcentagem de mata, dentro da gleba doada, às margens do Córrego da Gralha, onde foi transferida a cruz do primeiro terço realizado.

No ano de 1915, foi constituída, no lugar onde foi erguida a cruz, uma simples capela de madeira, onde foi rezado pelo padre Elizário Paulino Bueno, a primeira missa no dia de São Pedro, e se tornando o Santo Padroeiro da localidade.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - SP
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Com o passar dos anos, imigrantes e migrantes começaram a colonizar as terras de São Pedro. Por este motivo, o governo estadual, em 1913, criou o Distrito Policial de Gralha. Neste período, houve aspiração dos coronéis poderosos com o objetivo de criar o Distrito de Paz. Mas para que isto ocorresse, foi montada uma comissão composta de homens de grande importância político-econômica e social. Eles tiveram representação diante das autoridades estaduais, reivindicando o Distrito de Gralha. A intenção era a criação do Distrito de Paz. Então o projeto foi encaminhado e votado pela Assembléia Legislativa, tornando-se lei no ano de 1924.

Após a instalação do primeiro cartório de Paz do Distrito de Gralha, foi nomeado o Benedito de Almeida Lima como o primeiro escrivão. Mais tarde, em 1926, o Distrito de Gralha pertenceu ao recém-criado Município de Duartina, através da Lei nº 2.151, em 11 de dezembro de 1926.

A Lei nº 2.151 de 1926, que criou o Município de Duartina, na antiga vila de Santa Lúcia, também incorporou o Distrito de Gralha ao Município recém-criado, sendo dependente até 1953.

2.1. Criação do Município de Lucianópolis

O destino político do povo de Gralha esteve atrelado a Duartina durante 29 anos, com muitos descontentamentos e controvérsias. Segundo relatos dos mais cultos de Gralha, os políticos de Duartina utilizavam o distrito como um reduto eleitoral. Nesta época, Jacintho Canedo, cartorário e subprefeito de Gralha no ano de 1953, para solucionar os descontentamentos do povo, discretamente confeccionou e coletou documentos e assinaturas para elevar o Distrito à condição de Município.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - SP
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

O povo gralhense sonhava em emancipação, por isso foi realizado um plebiscito. A ideia da desvinculação política do Distrito de Gralha chegou a Duartina, aos fazendeiros-políticos, que ficaram enraivados, pois temiam perder seu reduto eleitoral.

Para representar o Distrito de Gralha, na Assembléia de São Paulo, o Deputado Estadual Luciano Nogueira Filho foi escolhido para propor um projeto de emancipação política de Gralha. Com isso, os vereadores e o prefeito de Duartina impetraram um mandado de segurança no Supremo Tribunal Federal para impedir a criação do município, alegando que as divisas das fronteiras estabelecidas não estavam de acordo com a realidade.

Porém, o Procurador Geral da República, Carlos Medeiros da Silva, contentou-se com os documentos providenciados por Jacintho Canedo. Entre estes, havia o plebiscito, documento mais apreciado pelo Procurador, tornando a representação de Duartina improcedente.

Pela Lei nº 2.456 de 30 de dezembro de 1953, foi criado o Município de Lucianópolis.

2.2. Origem do Nome

Em 1953, pela Lei nº 2.456 de 30 de dezembro de 1953, foi criado o Município, em homenagem ao Deputado Estadual Luciano Nogueira Filho, que lutou pela emancipação. No ano seguinte, 1954, aconteceram as primeiras eleições municipais, elegendo o Jacintho Canedo, primeiro prefeito de Lucianópolis. Em 1955, instalou-se legalmente e formalmente o município pelo Juiz de Direito MM. Victor Tieghi.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - SP
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

2.3. Formação Administrativa de Lucianópolis

Pela Lei nº 1.970, de 24 de setembro de 1924, o Distrito foi criado com nome de Gralha no Município de Piratininga.

Transferência do Distrito de Gralha para o Município de Duartina pela Lei nº 2.151 de 11 de dezembro de 1926.

Em 1953, o Distrito de Gralha emancipado de Duartina foi elevado à categoria de Município com a denominação de Lucianópolis, através da Lei Estadual nº 2.456, de 30 de dezembro de 1953. E na data de 01 de janeiro de 1955, do Distrito Sede foi constituído.

O município é constituído do Distrito Sede em divisão territorial datada de 01 de julho de 1960, permanecendo até 15 de julho de 1999.

Imagem 1 – Vista aérea da cidade de Lucianópolis
Fonte: Google Earth, 2024

Lucianópolis localiza-se, em relação a capital do Estado de São Paulo, a uma distância de 381 km, fazendo parte da Região de

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - SP
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Governo de Bauru. Desta forma, pertence à Região Administrativa de Bauru. Com uma população total estimada em 2.372 habitantes, de acordo com o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – 2022, tem uma economia predominantemente voltada à agricultura, principalmente a cítrica. Nos seus limites municipais encontram-se:

- **Ao Norte**: Gália e Fernão;
- **A Leste:** Duartina;
- **Ao Sul:** Santa Cruz do Rio Pardo e Cabrália Paulista;
- **A Oeste**: Ubirajara.

Imagem 2: Localização do Município de Lucianópolis no Mapa do Estado de São Paulo
Fonte: Wikipedia, 2024

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - SP
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Lucianópolis
Minha, sua, de todos nós!
ADM - 2021-2024

3. Características Geográficas do Município

3.1. Altitude:

- 561 m

3.2. Coordenadas geográficas:

- Latitude sul: 22°25'51''
- Longitude oeste: 49°31'22''

3.3. Clima:

O clima do município é subtropical, com temperatura amena e a média anual marcando em torno de 22°C; a precipitação pluviométrica média anual gira em torno de 1.299,30mm.

3.4. Vegetação:

A cobertura vegetal do Município, de acordo com o IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística é formada por Cerrado e Mata Atlântica.

3.5. Hidrografia:

A hidrografia regional compreende em sua porção norte, Água do Bandeira, Água do Borá, Córrego da Tábua, Córrego da Barra Bonita e Ribeirão das Antas; em sua porção leste, Ribeirão das Antas e Água das Congonhas; em sua porção sul, Água das Rosas, Água das

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - SP
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Gralhas, Córrego de Belchior e Água do Cavalo; e em sua porção oeste, o Córrego do Saltinho, Água da Mandioca, Água das Rosas, Ribeirão Vermelho e Córrego do Gambá.

4. Perfil Sócio-Econômico

A seguir, estão descritas as características sócio-econômicas do município em 2024.

População do Município (habitantes)	2.372 (2022/IBGE)
Densidade Demográfica (habitantes/km2)	12,51 (2022/IBGE)
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM	0,733 (2010/IBGE)
Índice Paulista de Vulnerabilidade Social – IPVS	Grupo 4 (Vulnerabilidade Média – Setores Urbanos – 2010/SEADE)
Taxa de Mortalidade Infantil (por 1.000 (mil) nascidos vivos)	0 (2010/IBGE)
PIB per Capita (em Reais Correntes)	29.214,50 (2021/IBGE)
Taxa de Escolarização de 6 a 14 anos de idade (em %)	99,10 (2010/IBGE)

Fonte: Fundação SEADE/2024; IBGE/2024.

5. Legislações Municipais

- Lei Orgânica do Município de Lucianópolis, de 05 de abril de 1990;
- Emenda nº 01, de 14 de dezembro de 2018, que altera e acrescenta artigos à Lei Orgânica do Município;
- Lei Complementar nº 30 de 06 de novembro de 2012, que aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Lucianópolis;

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - SP
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- Lei nº 1.457/2011 – Autoriza o Município de Lucianópolis a Celebrar o Contrato de Programa com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;
- Lei nº 08/2010 – Criação do Cargo de Coordenador do Meio Ambiente;
- Decreto nº 2.205 de 02 de janeiro de 2024: fixa os valores de área construída da taxa de limpeza pública, atualizado anualmente;
- Lei nº 1.759 de 17 de agosto de 2022 – Ingresso do Município de Lucianópolis no Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema-CIVAP.

6. Conceito e Classificação dos Resíduos

A **Resolução CONAMA Nº 307/2002** define os resíduos da construção civil como sendo os resíduos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos.

A classificação dos resíduos, de acordo com a Resolução acima, encontra-se desta forma:

I – <u>Classe A</u>: resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados:

a) De construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
b) De construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimentos, etc.), argamassa e concreto;

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - SP
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

c) De processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios, etc.) produzidas nos canteiros de obras;

II – Classe B: são resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;

III – Classe C: são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;

IV – Classe D: são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.

7. Processos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

7.1. Reutilização

É um processo de reaplicação dos resíduos para outras obras ou finalidades, sem passar pela transformação.

7.2. Reciclagem

Constitui o processo de reaproveitamento de um resíduo, após ter passado por uma transformação.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - SP
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

7.3. Beneficiamento

É o processo de descontaminação e processamento dos resíduos, com o intuito de direcioná-los para um novo uso.

8. Objetivos do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

- Aprovar uma lei municipal específica relacionada aos resíduos sólidos da construção civil;
- Implantar um sistema integrado de coleta, de segregação, de transporte, de tratamento e de disposição final dos resíduos de construção civil no município de Lucianópolis, de acordo com a legislação vigente, principalmente à Resolução CONAMA nº 307/2002;
- Apoiar a Administração Municipal em ações capazes de promover o correto gerenciamento dos resíduos de construção civil gerados no município, atendendo questões relacionadas à sustentabilidade ambiental e à saúde pública;
- Incentivar capacitações e aumento das equipes de profissionais envolvidos;
- Realizar um controle no manejo dos resíduos de construção civil no município;
- Promover redução na geração e nos desperdícios dos resíduos de construção civil;
- Incentivar a reciclagem e reutilização de materiais da construção civil;
- Estimular parcerias com municípios vizinhos com relação à construção de aterro sanitário e áreas de transbordo para triagem e reciclagem de resíduos;

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - SP
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- Despertar a conscientização ambiental da população e dos profissionais da construção civil com relação ao manejo de resíduos da construção civil no município;
- Fiscalização de todas as etapas de manejo dos resíduos da construção civil, desde a sua coleta inicial até o destino final.

9. Área de Transbordo e Triagem (ATT)

É uma área licenciada destinada ao recebimento de resíduos com o intuito de promover armazenamento e triagem para posterior remoção em local ambientalmente correto.

10. Diagnósticos dos Resíduos da Construção Civil de Lucianópolis

Para que fosse possível a elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, o Setor de Obras e Serviços Municipais realizaram estudos e pesquisas sobre a gestão, operação, prestação dos serviços, composição, caracterização e destinação dos resíduos gerados no município.

Deve-se considerar a importância na organização, no planejamento e na implantação deste documento pela Administração Municipal, estabelecendo para a gestão de resíduos da construção civil, um conjunto de ações financeiras, operacionais e normativas que permitam eficiência na coleta, na segregação, no tratamento e na disposição final dos resíduos. Por este motivo, os Setores envolvidos na elaboração deste Plano, realizaram um levantamento da coleta municipal, e concluíram que em Lucianópolis, são geradas, em média, 30 (trinta) toneladas de resíduos de construção civil por mês. Além disso, no ano de 2022, a população total do município era de 2.372

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - SP
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

habitantes (IBGE-2024). Isto significa que no Município, a geração per capita de resíduos girava em torno de 0,42 kg/hab/dia.

A seguir, o resumo da coleta de resíduos da construção civil do Município:

10.1. Geração diária: 1 (uma) tonelada;

10.2. Frequência de coleta: semanal;

10.3. Disposição dos resíduos: nas vias públicas, beirando às calçadas;



Imagem 3 – Calçada com materiais dispostos e meio-fio com resíduos da construção civil
Fonte: Setor de obras e Serviços Municipais

10.4. Local de transbordo: não existe;

10.5. Responsável pela realização da coleta: Setor de Obras e Serviços Municipais;

10.6. Disposição final: estradas rurais – recuperação.

11. Coleta e Classificação dos Resíduos

A coleta dos resíduos de construção civil é realizada semanalmente, às terças, quintas e sextas-feiras, em toda a área

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - SP
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

urbana do município. O serviço de coleta e transporte desses resíduos é realizado por meio de um caminhão basculante de 5m3 e retroescavadeira. Participam da equipe: um motorista, um operador de máquina e dois funcionários da limpeza pública. Estes resíduos recolhidos são classificados nas classes A, B e C, da Resolução CONAMA 307/2002.

12. Rota da Coleta de Resíduos

Devido à ausência de caçamba para armazenamento provisório, os resíduos gerados pela população são depositados nas vias públicas a céu aberto, e sem nenhuma separação criteriosa. O veículo municipal, geralmente um caminhão basculante com capacidade de 5m3, percorre todas as vias, coletando esses resíduos e transportando-os até o destino final, onde são despejados nas estradas rurais que serão recuperadas. Em seguida, uma pá-carregadeira ou uma retroescavadeira finaliza o trabalho de compactação desses resíduos no solo.

13. Destino Final dos Resíduos

Atualmente, a disposição dos resíduos da construção civil é realizada nas estradas rurais do Município de Lucianópolis, locais não pavimentados que necessitam de reparos, devido à circulação constante de veículos pesados e também por causa das erosões provocadas pelas fortes chuvas em determinados períodos do ano. O restante do material, isto é, uma pequena parcela de resíduos recicláveis é enfardada dentro no barracão municipal para posteriormente ser comercializado pelos próprios catadores informais do

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - SP
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

município: embalagem de papelão/papel, plásticos, metais, madeiras, vidros, cerâmica entre outros. Em outra hipótese, após demolição de prédios particulares ou públicos, há coleta também de materiais para reuso, como telhas, madeiras, grades de portões, entre outros, que estão em bom estado de conservação, sendo reaproveitados para outras obras ou finalidades futuras.

14. Propostas para Gerenciamento dos Resíduos

Para melhorar a gestão dos resíduos da construção civil gerados no Município de Lucianópolis, são apresentadas propostas para serem atingidas em três fases.

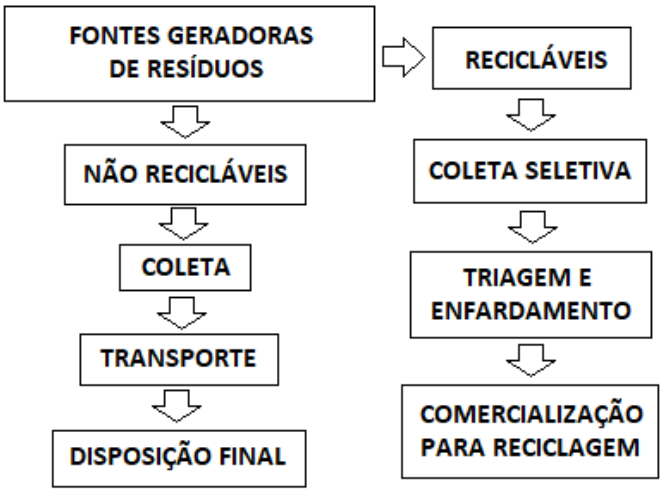
15. Propostas nas Fases

- Aprovação deste Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, através de uma lei municipal;
- Triagem dos resíduos da construção civil na origem da geração (canteiro de obra);
- Credenciamento de empresas pela Prefeitura Municipal para serviços de caçamba com o objetivo de armazenar resíduos das obras públicas e privadas para posterior transporte aos locais adequados;
- Encaminhamento dos resíduos da construção civil direto para recuperação das estradas rurais do município;
- Promoção de campanhas de conscientização aos responsáveis pelas obras e também à população, em geral, sobre a separação de resíduos inertes dos recicláveis e destinação correta desses para locais apropriados;

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - SP
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- Eliminação e recuperação de aterros clandestinos de resíduos de construção civil no município de forma ambientalmente correta;
- Providência de uma área municipal licenciada para transbordo e triagem, onde os resíduos da construção civil deverão ser depositados provisoriamente;
- Aquisição de equipamento para trituração (moinho ou britador) de resíduos gerados e providência de um aterro sanitário municipal licenciado em parceria com outros municípios vizinhos para a disposição final dos resíduos da construção civil;
- Providência de um aterro sanitário (licenciado) do Município de Lucianópolis ou em parceria com outros municípios vizinhos para a disposição final dos resíduos da construção civil.

16. Fluxograma – Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - SP
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Lucianópolis
Minha, sua, de todos nós!
ADM - 2021-2024

17. Cronograma das Fases de Execução do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

17.1. Primeira Fase

- Aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, através de uma lei municipal;
- Triagem dos resíduos da construção civil na origem da geração (canteiro de obra);
- Encaminhamento dos resíduos da construção civil direto para recuperação das estradas rurais do município;
- Promoção de campanhas de conscientização aos responsáveis pelas obras e também à população, em geral, sobre a separação de inertes dos recicláveis e destinação correta desses resíduos para locais apropriados.

17.2. Segunda Fase

- Eliminação e recuperação de aterros clandestinos de resíduos de construção civil no município de forma ambientalmente correta;

17.3. Terceira Fase

- Providência de uma área municipal licenciada para transbordo e triagem, onde os resíduos da construção civil deverão ser depositados provisoriamente;
- Aquisição de equipamento para trituração (moinho ou britador) de resíduos gerados;

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - SP
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

- Providência de um aterro sanitário (licenciado) do Município de Lucianópolis ou em parceria com outros municípios vizinhos para a disposição final dos resíduos da construção civil.

Se porventura o Município de Lucianópolis não tenha condições de estruturar um sistema próprio de gerenciamento de resíduos da construção civil dentro de seus limites territoriais, a Administração Pública Municipal poderá optar por se apoiar em um consórcio intermunicipal, visando uma solução compartilhada dos serviços de destinação correta dos resíduos com alguns municípios vizinhos, permitindo um foco maior no planejamento e operacionalização, promovendo maior efetividade na implementação do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

18. Considerações Finais

O Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, elaborado pelo Setor de Obras e Serviços Municipais do Município de Lucianópolis, conforme a Resolução CONAMA 307, de 05 de junho de 2002 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, deverá ser submetido à aprovação na Câmara Municipal de Lucianópolis, com validade somente a partir da data do registro e da publicação da Lei Municipal.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - SP
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

19. Referências Bibliográficas

BRASIL. Brasília, DF: Presidência da República, 2010. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm> Acesso em agosto de 2024.

BRASIL. Brasília, DF: Presidência da República, 2019. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Decreto/D10936.htm#art91>. Acesso em agosto de 2024.

FERNÃO, SP: Prefeitura Municipal de Fernão. Plano Municipal de Resíduos de Construção Civil de Fernão, 2015. Disponível em: <https://www.fernao.sp.gov.br/public/admin/globalarq/meio-ambiente/8946fb66119a495766338f80e35f2d0c.pdf>. Acesso em agosto de 2024.

ORIENTE, SP: Prefeitura Municipal de Oriente. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), 2020. Disponível em: <https://www.oriente.sp.gov.br/temp/230820241509122308202415090 5documentos.pdf>. Acesso em agosto de 2024.

ÁLVARO DE CARVALHO, SP: Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), 2018. Disponível em: <https://www.alvarodecarvalho.sp.gov.br/public/admin/globalarq/plano-municipal/1e63a8751e6ec25dcca44ca4c102ae09.pdf>. Acesso em outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - SP
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953
Fone: (14) 3286 1209
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

CENTRO CIENTÍFICO CONHECER. Resíduos Sólidos – Classificação – ABNT NBR 10004. Disponível em: <https://www.conhecer.org.br/download/RESIDUOS/leitura%20anexa%206.pdf>. Acesso em agosto de 2024.

BRASIL. Brasília, DF: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002: Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Disponível em: <https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=305>. Acesso em agosto de 2024.

Lucianópolis/SP, 18 de outubro de 2024.

(a.a.) MARCELO DA SILVA MAIA
CHEFE DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS